



## **RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

### **INTERESSADOS:**

- 74506957 - VALBER WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS
- 74676248 - ANDRE CHAVES NOBRE
- 74766494 - JOBSON DOS SANTOS MARINHEIRO GONÇALVES

### **OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ENGENHEIRO (A) CIVIL(405001) / Questão 050

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito alteração de gabarito, tendo em vista os seguintes pontos: A assertiva apontada como CERTO no gabarito preliminar afirma que "o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, num percurso total de 106km?". Entretanto, no site do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/SE órgão que gere as rodovias estaduais não consta a existência da SE-206. As rodovias existentes são SE-230 e SE-175 conforme mapa modal em anexo e disponível em: [; Sendo, portanto, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-230, num percurso total de 126 km, ou ainda pelas rodovias BR-235 e SE-175, num percurso total de 121 km. Tais dados são confirmados também na Enciclopédia dos municípios sergipanos em anexo \(SEPLAG/SE, 2014, P. 31 e 36\) e disponível em: \[. acesso em: 22/11/2018; Posto ainda que, o mapa de acesso rodoviário utilizado pela questão como referência data de 2004, do Projeto Cadastro Da Infra-Estrutura Hídrica Do Nordeste do CRPM ? Serviço Geológico do Brasil, o que faz da assertiva uma informação, desatualizada ou errônea já que vários mapas modais são confeccionados/atualizados anualmente e que o último mapa modal do DER/SE data de 2017. Tendo os dados dispostos em anexo e com possibilidade de conferência da autenticidade digital nos links informados, solicito a alteração de gabarito de CERTO para ERRADO." \\[sic\\]\]\(#\)](#)

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega a ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

### **DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente